

# ***ESTATUTO OFICIAL DO CHINÊS E BILINGUISMO DURANTE O PERÍODO DE TRANSIÇÃO EM MACAU\****

*Wang Zengyang \*\**

Em 1987, os Governos chinês e português assinaram a Declaração Conjunta sobre a questão de Macau, iniciando-se assim o período de transição do poder administrativo do Território. Durante este período de transição, que terminará no dia 19 de Dezembro de 1999, o Governo português responsabiliza-se pela administração de Macau, enquanto o Governo chinês garante que manterá inalterado o sistema social e o modo de viver de Macau durante os cinquenta anos seguintes. Os dois Governos declararam ainda que envidarão esforços conjuntos para que a transição se processe de modo estável. Para realizar esta meta, propuseram-se ambos os governos resolver três questões, durante este período de transição, nomeadamente, a oficialização do chinês, a localização dos quadros e a localização do direito. Pode ver-se daqui que a oficialização do chinês é uma questão de grande importância, relacionada directamente com a transição estável e com o sucesso do próprio processo de transferência do poder em 1999. Entretanto, a resolução da primeira questão afecta directamente a solução das outras duas.

## **SIGNIFICADO DA OFICIALIZAÇÃO DO CHINÊS EM TERMOS LEGAIS**

Tomando em consideração a história e as realidades do Território, a oficialização do chinês em Macau (obtenção de estatuto oficial e sua conversão em língua oficial) visa equiparar o chinês, em termos de estatuto e vigência legal, ao português. Em 1991, os ministros dos Negócios Estrangeiros dos dois países chegaram a acordo em Lisboa. Em Dezembro do mesmo ano, o Conselho de Ministros português aprovou um decreto, estipulando que o chinês passaria a gozar de estatuto oficial em Macau,

---

\* Comunicação apresentada no Seminário «A Oficialização da Língua Chinesa», organizado pela ATEC (Associação dos Técnicos da Administração de Macau), em 24 de Abril de 1993.

\*\* Docente no Centro de Tradução da Universidade de Macau.

possuindo a mesma força legal do português. Em 13 de Janeiro de 1992, o dito decreto foi publicado no Boletim Oficial do Governo de Macau, entrando oficialmente em vigor em Macau. Pode pois, afirmar-se que, em termos legais, já foi resolvida a questão da oficialização do chinês.

## **SIGNIFICADO PRÁTICO DA OFICIALIZAÇÃO DO CHINÊS**

Quando se usa o termo «língua oficial», geralmente referimo-nos a uma língua oficialmente reconhecida, no sentido em que pode usar-se nas diversas áreas de relacionamento entre os elementos da população, e, particularmente, nos domínios legislativo, da justiça e da administração pública. Macau é uma sociedade em que predomina a cultura chinesa, pois 95 por cento da população é de origem chinesa. Assim, e conseqüentemente, o chinês (cantonense) tem sido a língua principal dos residentes do Território. Não obstante, e dado o facto do chinês não ser reconhecido como língua oficial durante um longo período, o cantonense usa-se principalmente no relacionamento familiar, contactos com vizinhos e amigos, e no plano educativo e serviços sociais (principalmente em áreas que se relacionam estreitamente com as necessidades básicas como a alimentação, vestuário, habitação, assistência médica e higiene, enquanto nas áreas de relacionamento dos assuntos públicos, o chinês não tem validade legal, usa-se muito pouco, ou não pode de todo usar-se. A partir desta análise, podemos afirmar que o significado prático da oficialização do chinês em Macau reside em converter o chinês numa língua não de sobrevivência básica, mas também de utilidade nas áreas de relacionamento nos assuntos públicos, particularmente, nos domínios legislativo, na área da justiça e da administração pública.

## **OBJECTIVO REAL DA OFICIALIZAÇÃO DO CHINÊS**

De quanto acima ficou dito, podemos afirmar que o objectivo real da oficialização do chinês é a sua conversão numa ferramenta de uso prático em todas as áreas e em todos os domínios, ou seja, reconhecer o chinês como uma língua total.

Não é difícil constatar, no entanto, que se o estatuto legal do chinês em Macau é um problema de resolução legal, que pode ser reajustado através de actos administrativos, converter o chinês numa língua oficial, no sentido prático, e passar a usá-lo nas diversas áreas de relacionamento e assuntos públicos, é uma questão mais complicada, que só pode resolver-se pouco a pouco e durante um período relativamente longo.

Como é sabido, devido a motivos históricos, o português foi a única língua oficial usada nos departamentos legislativos, na justiça e administração de Macau, durante os quatrocentos anos antes de Dezembro de 1991. Após esta data, com a passagem do chinês a língua oficial, e segundo um acordo entre os Governos chinês e português, a Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, que há pouco foi aprovada pelo supremo órgão de legislação da China, permitirá que, após 1999, o

português continue a ser língua oficial em Macau. Assim, Macau vai ser uma região em que se usarão duas línguas oficiais. Considerando estas realidades políticas e sociais, os departamentos legislativos, da justiça e da administração do Território devem aplicar a política de bilinguismo, pois só com a implementação desta política será possível elevar, gradualmente, o estatuto e vigência do chinês nas áreas de relacionamento de assuntos públicos, assim dando corpo ao estatuto legal do chinês enquanto língua oficial de Macau.

A política de bilinguismo a implementar nestes departamentos não é matéria simples. Nos últimos anos, o Governo de Macau tomou uma série de medidas na área da formação de quadros, nomeadamente o plano de envio de quadros para estudar em Portugal, o estabelecimento de aulas de chinês e de administração pública chinesa, e aulas de divulgação do bilinguismo, organizadas pelo Centro de Formação da Administração Pública (CFAP)<sup>1</sup> dos Serviços de Administração e Função Pública (SAFP), entre outros. Além disto, as instituições de ensino superior em Macau abriram também aulas de tradução de chinês/português. Todas estas medidas, de educação e formação, contribuem para a aplicação da política de bilinguismo e para a implementação do estatuto oficial do chinês.

No entanto, para realizar na prática o uso paralelo do chinês e português, e tornar realidade o estatuto oficial do chinês, há ainda muito trabalho a fazer.

Em primeiro lugar, o Governo deve elaborar um plano orientador para a implementação e aplicação do bilinguismo nas áreas da legislação, justiça e administração pública, devendo este plano ter em vista um processo gradual e contínuo. Deve ainda contribuir, tomando em consideração o desenvolvimento estável do meio social de Macau durante o período de transição, para um bom e eficaz funcionamento dos diversos departamentos do sector legislativo, da justiça e administração pública, e para a solução das questões da localização dos quadros e da localização do direito.

Em segundo lugar, está a formação de pessoal. Para viabilizar o uso paralelo do chinês e do português, será decisivo possuir um grande contingente de pessoal bilíngue que possa usar correctamente as duas línguas. No entanto, este tipo de pessoal escasseia em Macau. Segundo uma estatística dos SAFP, dos quadros da administração pública do Território, apenas 26,5 por cento sabem chinês e português, e os que sabem português e putonghua (chinês oficial) não ultrapassam 1,24 por cento. Daqui se pode ver quão urgente é tomar medidas de formação de pessoal bilíngue que fale chinês e português. Este tipo de formação poderia ter por objectivo duas áreas: a formação de quadros e de tradutores.

*A formação de quadros.* O plano de envio de quadros para irem estudar em Portugal, os cursos de língua chinesa e de administração pública e as aulas de divulgação de bilinguismo organizadas pelos SAFP, pertencem a esta camada. A formação de quadros bilíngues inclui a aprendizagem de

---

<sup>1</sup> N.E. (nota do editor) Actualmente integrado no Instituto Politécnico de Macau.

chinês, usando o português como língua-mãe e a do português, usando o chinês como língua-mãe. Tomando em consideração o facto de que Macau é uma sociedade em que os chineses ocupam um lugar quantitativamente dominante, e a questão da localização dos quadros no período de transição, a aprendizagem do português por parte dos quadros chineses deve ser o principal objectivo e preocupação da formação de quadros bilíngues.

*A formação de tradutores de chinês/português.* O pessoal tradutor é de extrema importância para a aplicação do bilinguismo e oficialização do chinês. Falando do período de transição que Macau está já a atravessar, vai ser necessário um pessoal tradutor de alto nível, que possua por um lado sólidos conhecimentos linguísticos de chinês e português e, por outro lado, conhecimentos sobre a administração pública e o direito.

É preciso também pensar no professorado. Tanto a formação de quadros como a formação de tradutores precisam de professores. Com base na realidade de Macau, o professor que se encarregar de formar pessoal bilíngue deverá ser por seu lado bilíngue, ter sólidos conhecimentos linguísticos e rica experiência no ensino do português ou chinês como língua estrangeira.

O aspecto académico é também importante. Para se aplicar o bilinguismo, é preciso ter-se plena compreensão e profundos conhecimentos das duas línguas em questão, neste caso o português e o chinês, o que exigirá, conseqüentemente, efectuar estudos científicos sobre as duas línguas, partindo dos ângulos histórico e cultural, nos planos da linguística (incluindo a linguística social), sociologia e demais ciências sociais, pondo a ênfase nos estudos comparativos das duas línguas. Os estudos académicos visam proporcionar bases teóricas e orientações para o ensino, popularização e uso do chinês e português.

Em nosso entender, a prioridade dos estudos deve ser posta nas seguintes áreas:

- Comparação linguística do chinês e português, com o objectivo de orientar o ensino das duas línguas e a compilação de obras de referência bilíngues;
- Metodologia do ensino do chinês como segunda língua (ou língua estrangeira);
- Questão da teoria e questão das técnicas da tradução e interpretação do chinês/português.

De grande importância será ainda a compilação de material de ensino e obras de referência. Como acima ficou dito, formar um grande contingente de quadros que possam usar correctamente o chinês e o português, constitui uma tarefa muito urgente para a aplicação e oficialização do bilinguismo. A formação linguística precisa, por sua vez, de uma série de materiais de ensino linguístico, completos e adequados. Todos estes materiais, tanto do ensino de chinês como do ensino de português, devem seguir os seguintes princípios:

1. Ter um objectivo fixo e explícito;

2. Combinar um ensino dos conhecimentos linguísticos, mais teórico, com a formação das capacidades de comunicação linguística, práticas, que facilitem, inclusivamente, o autodidactismo.

Em Macau sente-se a falta de obras de referência bilíngues de chinês e português, e, se pensarmos em obras de referência de alta qualidade, quase nada existe. Os livros de referência que seria urgente ver publicados em Macau seriam obras como dicionários de chinês/português e livros de gramática prática e de comparação gramatical, de chinês e de português, bem como livros de referência especializados como dicionários e glossários de uso profissional. O «Vocabulário de Termos Jurídicos», obra de uso especializado que o GTJ (Gabinete de Tradução Jurídica) publicou há algum tempo atrás, é uma obra extremamente importante e de grande utilidade no trabalho de tradução jurídica, bem como para o uso do chinês na área dos assuntos jurídicos.

O que acima ficou dito não passa duma reflexão despretençiosa sobre as questões da oficialização do chinês e do bilinguismo em Macau. Para todas as sociedades, a questão linguística nunca se limita à área da língua em si; esta é também uma questão política e uma questão social. No âmbito do período de transição em Macau, esta questão linguística é mais política do que nunca, devendo chamar, e tendo já em certa medida chamado, as atenções do Governo e da sociedade.

Resolver a questão do bilinguismo nestes poucos anos que nos separam do regresso de Macau ao seio da RPC é um grande desafio que a história nos coloca.

